



**DOM ANTONIO CARLOS ROSSI KELLER
PELA GRAÇA DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

VISTO que o Reverendíssimo Pároco tenha solicitado a licença para realizar o casamento religioso sem a celebração civil (cân. 1071, §1.2º do CIC) de **CLAUDAIR DOS ANJOS DA SILVA e SUSANA DE CARVALHO**, na Paróquia Santo Antônio – Catedral de Frederico Westphalen/RS;

CONSIDERANDO os motivos alegados na petição;

LOUVANDO-NOS no parecer do Revmo. Sr. Pároco;

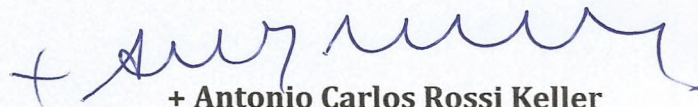
EM VIRTUDE da autoridade que me foi confiada;

PELO PRESENTE DECRETO

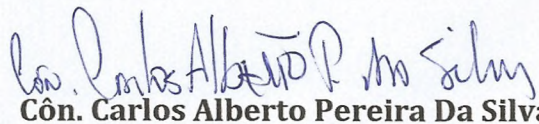
1. **AUTORIZO** a celebração do matrimônio religioso dos **CLAUDAIR DOS ANJOS DA SILVA e SUSANA DE CARVALHO** dispensando-os de celebrarem civilmente a sua união.
2. **COMUNIQUE-SE** a quem de direito e archive-se.

Dado e passado nesta Sede Episcopal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano santo do Senhor de dois mil e dezessete.





+ Antonio Carlos Rossi Keller
Bispo Diocesano de Frederico Westphalen/RS



Cón. Carlos Alberto Pereira Da Silva
Chanceler da Cúria de Frederico Westphalen/RS

